



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	189
Rubrica	

**“ E D I T A L ”**

**Pregão Presencial n.º 34/2019**

**P R E Â M B U L O**

<b>Processo n.º</b>	3499/2019
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/18.
<b>Finalidade:</b>	Aquisição de equipamentos para unidade de produção de alimentos agroecológicos desidratados e de polpas de frutas.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>Menor Preço por Item</b>
<b>Execução:</b>	<b>Indireta</b>
<b>Data:</b>	26/07/2019
<b>Horário:</b>	10Hs
<b>Local de Realização:</b>	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 0404/2019, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	190
Rubrica	

à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br), no e-mail: [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	191
Rubrica	

### 03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se a Aquisição de equipamentos para unidade de produção de alimentos agroecológicos desidratados e de polpas de frutas., conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

### 04. DO FORNECIMENTO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	192
Rubrica	

- 04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.
- 04.10. Os itens ora licitados deverão ser fornecidos periodicamente pelo prazo de 01 (um) ano.
- 04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- provisoriamente, que se dará em até 15 (quinze) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Aceite Provisório.
- 04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.
- 04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, dias, contados da comunicação à contratada.
- 04.14 – O prazo máximo para entrega dos itens será de 05 (cinco) dias, contatos a partir da solicitação formulada pela Secretaria Requisitante.
- 04.15 – O objeto ora licitado deverá ser entregue na Estrada de Ubatiba, s/nº km 01 – Ubatiba-Maricá/RJ

## **05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:
- que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	193
Rubrica	

b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3499/2019</b>
Data do Início	<b>08/02/2019</b>
Folha	<b>194</b>
Rubrica	

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	195
Rubrica	

### 05.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

05.3.1 – Não será concedido tratamento diferenciado a empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006, não sendo possível a divisão do objeto licitado ou mesmo subcontratação.

### 06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	196
Rubrica	

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 28; 01; 14.424.0054; 2.362, Natureza da Despesa 3.3.90.30; 4.4.90.52, Fonte 0206; 0213.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 414.425,96 (quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

## **08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	197
Rubrica	

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias.

## **09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 34/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 34/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	198
Rubrica	

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

## **10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

### **A – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Conforme o caso consistirá em:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	199
Rubrica	

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.**

**Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.**

## **B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3499/2019</b>
Data do Início	<b>08/02/2019</b>
Folha	<b>200</b>
Rubrica	

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	201
Rubrica	

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	202
Rubrica	

## C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

## D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais /Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	203
Rubrica	

de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

**10.4 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.**

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3499/2019</b>
Data do Início	<b>08/02/2019</b>
Folha	<b>204</b>
Rubrica	

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	205
Rubrica	

sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

## **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	206
Rubrica	

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

### 13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	207
Rubrica	

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

## **14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)**

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	208
Rubrica	

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)**

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	209
Rubrica	

própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	210
Rubrica	

úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

## 18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	211
Rubrica	

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)**

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3499/2019</b>
Data do Início	<b>08/02/2019</b>
Folha	<b>212</b>
Rubrica	

direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n.º 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	213
Rubrica	

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3499/2019</b>
Data do Início	<b>08/02/2019</b>
Folha	<b>214</b>
Rubrica	

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	215
Rubrica	

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.29 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Mínuta do Contrato

## 20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	216
Rubrica	

## 21- FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2019.

**JULIO CÉSAR SILVA SANTOS**  
Secretário de agricultura, Pecuária e Pesca



Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-------	--------	----------------	-------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	217
Rubrica	

01	Desidratadora de frutas e alimentos, de acordo com Termo de referência	Unid.	04	R\$ 16.600,00	R\$ 66.400,00
2	Balança Eletrônica Digital, de acordo com Termo de referência	Unid.	04	R\$ 399,90	R\$ 1.599,60
03	Embaladora à Vácuo, de acordo com Termo de referência	Unid.	02	R\$ 5.239,32	R\$ 10.478,64
04	Carrinho c/ roda inox, de acordo com Termo de referência	Unid.	02	R\$ 715,00	R\$ 1.430,00
05	Centrifugadora de Transmissão Direta, de acordo com Termo de referência	Unid.	01	R\$ 19.900,00	R\$ 19.900,00
06	Mesa e Pia em Inox, de acordo com Termo de referência	Unid.	04	R\$ 2.233,00	R\$ 8.932,00
07	Armário em Inox, de acordo com Termo de referência	Unid.	04	R\$ 2.006,91	R\$ 8.027,64
08	Mesa de aço inox de preparo, de acordo com Termo de referência	Unid.	03	R\$ 1.473,04	R\$ 4.419,12
09	Descascadora abrasiva de legumes e frutas, de acordo com Termo de referência	Unid.	02	R\$ 18.700,00	R\$ 37.400,00
10	Multi Ralador bivolt, de acordo com Termo de referência	Unid.	02	R\$ 1.001,55	R\$ 2.003,10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	218
Rubrica	

11	Gaveteiro 3 gavetas em inox, de acordo com Termo de referência	Unid.	02	R\$ 2.353,45	R\$ 4.706,90
12	Cubetadeira Radial de Frutas e Legumes, de acordo com Termo de referência	Unid.	01	R\$ 51.150,00	R\$ 51.150,00
13	Raladora e Fatiadora de Frutas e Legumes, de acordo com Termo de referência	Unid.	01	R\$ 19.400,00	R\$ 19.400,00
14	Carretel Seco Móvel, de acordo com Termo de referência	Unid.	02	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
15	Balança Plataforma Digital Comercial/Ind, de acordo com Termo de referência	Unid.	01	R\$ 989,10	R\$ 989,10
16	Computador Com Monitor 21 POL Intel Core, de acordo com Termo de referência	Unid.	02	R\$ 1.349,99	R\$ 2.699,98
17	Impressora código de Barras, de acordo com Termo de referência	Unid.	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
18	Balcão de Encosto em aço inox com portas, de acordo com Termo de referência	Unid.	04	R\$ 1.510,00	R\$ 6.040,00
19	Freezer Horizontal, de acordo com Termo de referência	Unid.	04	R\$ 2.051,91	R\$ 8.207,64
20	Estante para guarda de Matérias Primas, de acordo com Termo de referência	Unid.	02	R\$ 1.377,91	R\$ 2.755,82



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	219
Rubrica	

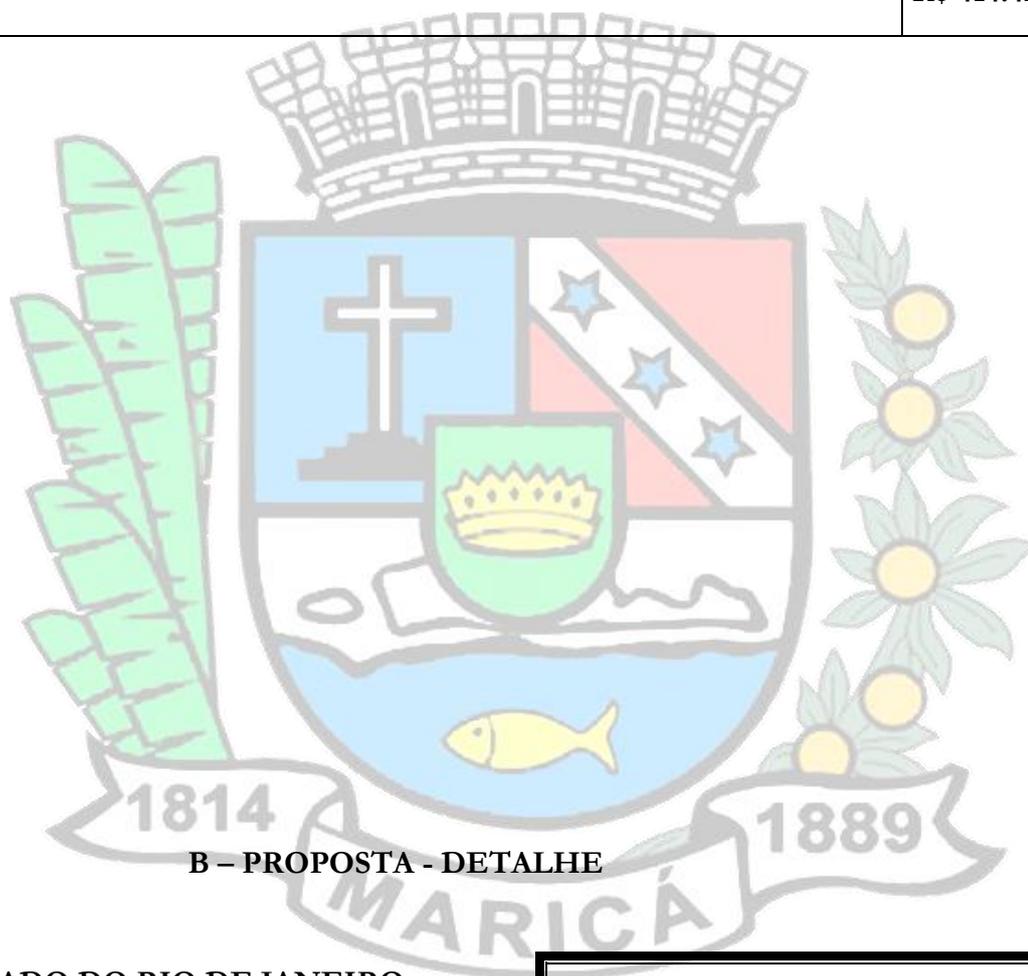
21	Mesa de Lavagem de frutas, de acordo com Termo de referência	Unid.	01	R\$ 26.400,00	R\$ 26.400,00
22	Jogo de facas corte chips, de acordo com Termo de referência	Unid.	01	R\$ 925,40	R\$ 925,40
23	Jogo de facas corte ondulado, de acordo com Termo de referência	Unid.	01	R\$ 1.196,30	R\$ 1.196,30
24	Jogo de facas corte palha, de acordo com Termo de referência	Unid.	01	R\$ 1.021,40	R\$ 1.021,40
25	Conjunto de faca padrão dupla, de acordo com Termo de referência	Unid.	01	R\$ 356,00	R\$ 356,00
26	Cortador de folhas, de acordo com Termo de referência	Unid.	01	R\$ 40.900,00	R\$ 40.900,00
27	Máquina de Despolpar Frutas, de acordo com Termo de referência	Unid.	02	R\$ 8.900,00	R\$ 17.800,00
28	Dosador Semi-Automático para envase de polpas de frutas, de acordo com Termo de referência	Unid.	02	R\$ 7.597,00	R\$ 15.194,00
29	Seladora a Pedal, de acordo com o Termo de referência	Unid.	04	R\$ 300,83	R\$ 1.203,32
30	Mesa de Lavagem para higienização de frutas, de	Unid.	02		R\$ 17.920,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	220
Rubrica	

	acordo com o Termo de referência			R\$ 8.960,00	
31	Embaladeira Automática, de acordo com o Termo de referência	Unid.	01	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 414.425,96</b>



B – PROPOSTA - DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

**PROPOSTA DETALHE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019

A Realizar-se em

Processo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	221
Rubrica	

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 34/2019

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Quant	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	Desidratadora de frutas e alimentos, de acordo com Termo de referência	Unid.	04			
2	Balança Eletrônica Digital, de acordo com Termo de referência	Unid.	04			
03	Embaladora à Vácuo, de acordo com Termo de referência	Unid.	02			
04	Carrinho c/ roda inox, de acordo com Termo de referência	Unid.	02			
05	Centrifugadora de Transmissão Direta, de acordo com Termo de referência	Unid.	01			
06	Mesa e Pia em Inox, de acordo com Termo de referência	Unid.	04			
07	Armário em Inox, de acordo com Termo de referência	Unid.	04			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	222
Rubrica	

08	Mesa de aço inox de preparo, de acordo com Termo de referência	Unid.	03			
09	Descascadora abrasiva de legumes e frutas, de acordo com Termo de referência	Unid.	02			
10	Multi Ralador bivolt, de acordo com Termo de referência	Unid.	02			
11	Gaveteiro 3 gavetas em inox, de acordo com Termo de referência	Unid.	02			
12	Cubetadeira Radial de Frutas e Legumes, de acordo com Termo de referência	Unid.	01			
13	Raladora e Fatiadora de Frutas e Legumes, de acordo com Termo de referência	Unid.	01			
14	Carretel Seco Móvel, de acordo com Termo de referência	Unid.	02			
15	Balança Plataforma Digital Comercial/Ind, de acordo com Termo de referência	Unid.	01			
16	Computador Com Monitor 21 POL Intel Core, de acordo com Termo de referência	Unid.	02			
17	Impressora código de Barras, de acordo com Termo de referência	Unid.	01			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	223
Rubrica	

18	Balcão de Encosto em aço inox com portas, de acordo com Termo de referência	Unid.	04			
19	Freezer Horizontal, de acordo com Termo de referência	Unid.	04			
20	Estante para guarda de Matérias Primas, de acordo com Termo de referência	Unid.	02			
21	Mesa de Lavagem de frutas, de acordo com Termo de referência	Unid.	01			
22	Jogo de facas corte chips, de acordo com Termo de referência	Unid.	01			
23	Jogo de facas corte ondulado, de acordo com Termo de referência	Unid.	01			
24	Jogo de facas corte palha, de acordo com Termo de referência	Unid.	01			
25	Conjunto de faca padrão dupla, de acordo com Termo de referência	Unid.	01			
26	Cortador de folhas, de acordo com Termo de referência	Unid.	01			
27	Máquina de Despolpar Frutas, de acordo com Termo de referência	Unid.	02			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	224
Rubrica	

28	Dosador Semi-Automático para envase de polpas de frutas, de acordo com Termo de referência	Unid.	02			
29	Seladora a Pedal, de acordo com o Termo de referência	Unid.	04			
30	Mesa de Lavagem para higienização de frutas, de acordo com o Termo de referência	Unid.	02			
31	Embaladeira Automática, de acordo com o Termo de referência	Unid.	01			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**OBS:** Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

**OBS:** Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

**OBS:** A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	225
Rubrica	



## A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº \_\_\_\_/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	226
Rubrica	

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

**B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de \_\_\_\_\_ de 2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	227
Rubrica	

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_/\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nessa Prefeitura, às \_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	228
Rubrica	

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	229
Rubrica	

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento  
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	230
Rubrica	

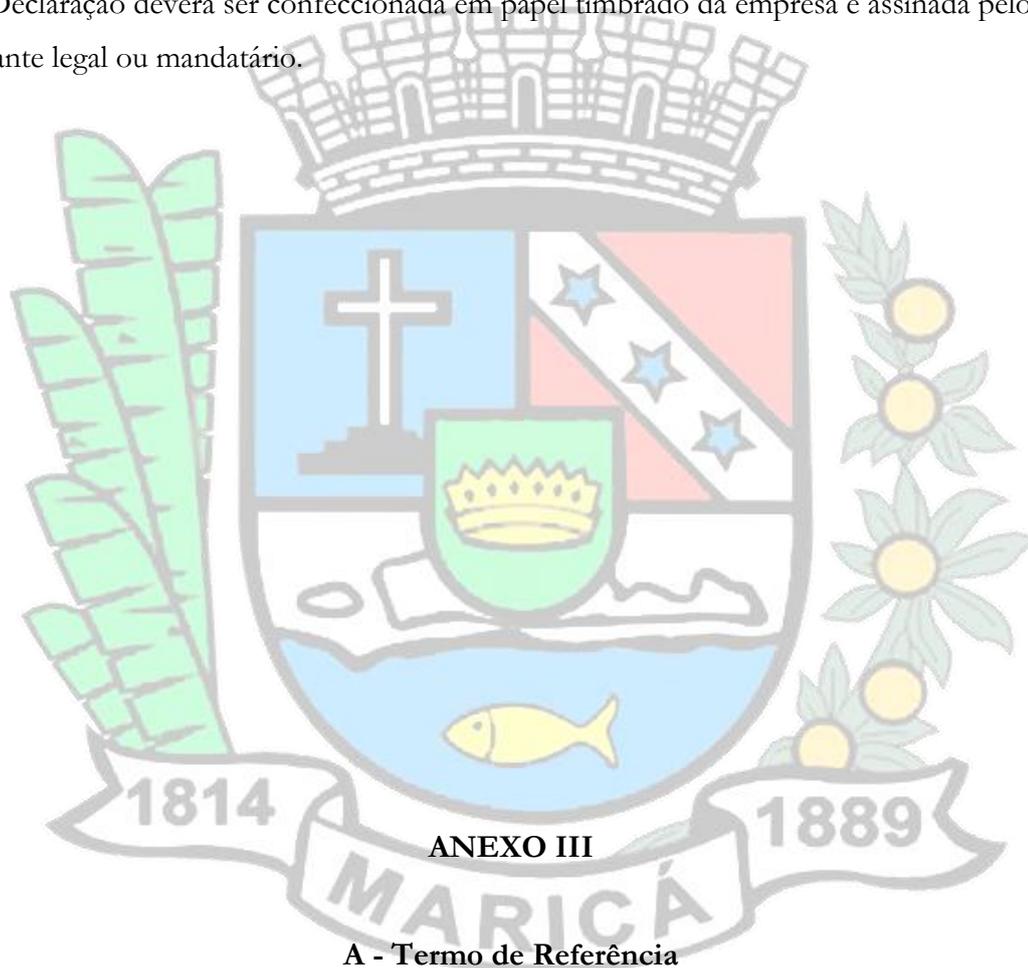
Local e data

---

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



## 1. OBJETIVO

Contratação de pessoa jurídica especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS AGROECOLÓGICOS DESIDRATADOS E DE POLPAS DE FRUTAS, com base no disposto na Lei nº 8.666/93, lei 10.520/02 e nos Decretos Municipais nºs 158/2018 e 135/2013.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	231
Rubrica	

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, conforme Planilha, inclusa no presente Termo de Referência.

A referida Planilha, contendo a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, apresenta as especificações completas dos itens a serem adquiridos, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis, sem qualquer direcionamento à marca específica, nos termos do art. 15, § 7º, I e II, da Lei nº 8.666/1993.

## 3. DA PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Nº	ITEM	Qtd.	VALOR	TOTAL
1	Desidratadora de frutas e alimentos	4,00	R\$ 16.600,00	66.400,00
2	Balança Eletrônica Digital	4,00	R\$ 399,90	1.599,60
3	Embaladora à Vácuo	2,00	R\$ 5.239,32	10.478,64
4	Carrinho c/ roda inox	2,00	R\$ 715,00	1.430,00
5	Centrifugadora de Transmissão Direta	1,00	R\$ 19.900,00	19.900,00
6	Mesa e Pia em Inox	4,00	R\$ 2.233,00	8.932,00
7	Armário em Inox	4,00	R\$ 2.006,91	8.027,64
8	Mesa de aço inox de preparo	3,00	R\$ 1.473,04	4.419,12
9	Descascadora abrasiva de legumes e frutas	2,00	R\$ 18.700,00	37.400,00
10	Multi Ralador bivolt	2,00	R\$ 1.001,55	2.003,10
11	Gaveteiro 3 gavetas em inox	2,00	R\$ 2.353,45	4.706,90
12	Cubetadeira Radial de Frutas e Legumes	1,00	R\$ 51.150,00	51.150,00
13	Raladora e Fatiadora de Frutas e Legumes	1,00	R\$ 19.400,00	19.400,00
14	Carretel Seco Móvel	2,00	R\$ 1.010,00	2.020,00
15	Balança Plataforma Digital Comercial/Ind	1,00	R\$ 989,10	989,10
16	Computador Com Monitor 21 POL Intel Core	2,00	R\$ 1.349,99	2.699,98
17	Impressora código de Barras	1,00	R\$ 950,00	950,00
18	Balcão de Encosto em aço inox com portas	4,00	R\$ 1.510,00	6.040,00
19	Freezer Horizontal	4,00	R\$ 2.051,91	8.207,64
20	Estante para guarda de Matérias Primas	2,00	R\$ 1.377,91	2.755,82
21	Mesa de Lavagem de frutas	1,00	R\$ 26.400,00	26.400,00
22	Jogo de facas corte chips	1,00	R\$ 925,40	925,40
23	Jogo de facas corte ondulado	1,00	R\$ 1.196,30	1.196,30
24	Jogo de facas corte palha	1,00	R\$ 1.021,40	1.021,40
25	Conjunto de faca padrão dupla	1,00	R\$ 356,00	356,00
26	Cortador de folhas	1,00	R\$ 40.900,00	40.900,00
27	Máquina de Despolpar Frutas	2,00	R\$ 8.900,00	17.800,00



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	232
Rubrica	

28	Dosador Semi Automático para envase de p	2,00	R\$ 7.597,00	15.194,00
29	Seladora a Pedal	4,00	R\$ 300,83	1.203,32
30	Mesa de Lavagem para higienização de fru	2,00	R\$ 8.960,00	17.920,00
31	Embaladeira Automática	1,00	R\$ 32.000,00	32.000,00
TOTAL GERAL				414.425,96

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

##### 1 DESIDRATADORA DE ALIMENTOS

Especificações Mínimas

Especificações técnicas:

Tensão elétrica: 110v, 220v ou 380v

Potência: 1 HP

Peso aproximado: 130kg

Área de secagem: 10,0m<sup>2</sup>

Características construtivas:

– Fabrica em chapa Inox com 20 bandejas de tela Inox. Dimensões 1,29 m x 1,75 m x 1,95 m, Peso Líquido 190kg, Peso bruto 230kg

Bandejas de secagem:

Tela de fio em aço inoxidável

Queimador:

Queimador industrial de gás GLP com quadro de comando e sistema automático de controle de temperatura.

Capacidade Mínima In Natura:

Banana Inteira : 120 kgs (sem casca)

Abacaxi em Rodelas: 60 a 80 kgs (sem casca)

Tomate (sem metades): 100 a 120 Kgs (s/ metades)

Garantia mínima de 12 meses.

##### 2. BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA DE ALTA PRECISÃO DE 1g até 30kg

Especificações Mínimas

Estrutura de Aço Carbono;

Balança Digital de Alta Precisão Eletrônica 1 Grama a 30 kg;

Capacidade de até 30 kg;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	233
Rubrica	

Graduação de 1 em 1 grama;  
Equipado com um sistema de alta precisão de calibragem;  
Sistema de tara;  
Função para pesar em gramas ou onça (OZ);  
Visor de cristal líquido lcd;  
Desliga automaticamente após o uso;  
Alimentação externa: Bivolt 110V/220V  
Alimentação interna: duas pilhas AA (incluídas);  
Indica quando as pilhas precisam ser trocadas;  
Plataforma 32 x 27 cm;  
Garantia mínima de 12 meses.

### 3. EMBALADORA À VÁCUO

Especificações Mínimas

Alimentação 220v

Selagem: Duas Barras

Comprimento de Solda: 40 cm (cada barra)

Área útil da Camara: 420X440X80mm

Distancia Entre barras: 44 cm

Tamanho da Máquina: 660X600X600mm

Velocidade: 4 Ciclos por minuto

Peso: 70kg

Garantia: 2 anos na máquina total e 5 anos na bomba

Bomba de Vácuo: 40m<sup>3</sup>/h

### 4. CARRINHO COM RODAS INOX

Especificações Mínimas

Carro / Carrinho INOX. Até 100Kg por prateleira. Dimensões: 80 x 50 e altura 90cm, com 2 prateleiras, rodízio e tubo de apoio. Totalmente construído com aço inox, inclusive os rodízios e parafusos. Equipado com 2 rodas de INOX giratorias de 3" e 2 rodas fixas de 3". Assoalho de chapa INOX acabamento escovado. Material resistente a corrosão/ferrugem.

### 5. CENTRIFUGADORA DE TRANSMISSÃO DIRETA PARA ALIMENTOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	234
Rubrica	

#### Especificações Mínimas

Produtividade folhas até 250kgs/h, legumes até 300kgs/h

Rotação nominal do cesto: 800rpm

Cestos: 42L.

Dimensão: 760 x 560 x 900mm.

Eletricidade: 220 v 380 v (trifásico).

Potência elétrica: 3cv.

Garantia mínima de 12 meses.

#### 6. MESA E PIA INOX COM 1 CUBA

##### Especificações Mínimas

Dimensão: 1,92 x 0,60 x 0,90

Dimensão Cuba: 1,50 x 0,50 x 0,15cm com válvulas, pés tubulares e sapatas ajustáveis ao nível do chão (para 4 torneiras)

#### 7. ARMÁRIO EM INOX

##### Especificações Mínimas

02 Portas; - 03 Prateleiras internas e 04 vãos livres - Sapatas em nylon para regulagem de nível;- Pode ser produzido em Aço Inox 430 ou 304.

Medidas em Milímetros: Comprimento: 830 Largura: 350 Altura: 1800 Espessura: 1Peso Bruto (Kg): 75,00

#### 8. MESA EM AÇO INOX DE PREPARO

##### Especificações Mínimas

C 1.900 x L 700 x H 900(mm) - COM RESPALDO LATERAL

O respaldo ajuda a conter o material, impedindo que ocorra a queda e, em caso da mesa ficar em contato com uma parede ou outro equipamento, o escoamento do produto.

#### 9. DESCASCADORA ABRASIVA DE FRUTAS E LEGUMES

##### Especificações Mínimas

Produtividade Até 500 kg/hora

Tensão 220 / 380 volts (trifásico)

Abrasivo Fino, Médio ou Grosso

Tensão 220V ou 380V (trifásico)

Volume do tanque de descasque: 65L

Potência Total Instalada 1,5 kW (2cv)

Peso 85kg

Garantia mínima de 12 meses.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	235
Rubrica	

## 10. MULTI RALADOR BIVOLT

Especificações Mínimas

Para: Alimentos em geral

Motor: 1/3 Hp

Rotação: 866

Construído em alumínio fundido

Base em aço carbono com pintura eletrostática

Bivolt

## 11. GAVETEIRO COM 3 GAVETAS EM INOX

Especificações Mínimas

Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 85 x 70 x 40

Características complementares:

Gaveteiro de Encosto em Aço Inox com 3 gavetas; - Gavetas com abertura total facilmente removíveis, padronizadas GN 1/1; - Cantos da gavetas com dobra amassada para maior resistência, segurança e higiene; - Tampo reforçado com MDF Ultra tratado com Microban, resistente à água, com proteção contra umidade e contaminação, garantindo enorme resistência às solicitações de trabalho; - Espessura do tampo de 38 mm; - Estrutura em aço inox AISI 304 fechada nas laterais e na traseira, acabamento escovado, espessura de 1 mm; - Cantos soldados e arredondados para evitar acúmulo de sujeira;

Características Técnicas : Dimensão gavetas: 33 x 54 x 15 cm; - Regulagem de altura: 85 - 91 cm; - Dimensão espelho: 10 x 2 cm;

## 12. CUBETADEIRA RADIAL DE FRUTAS E LEGUMES

Especificações Mínimas

1º Corte em fatias: consiste em um rotor que, por força centrífuga, mantém o produto na parede interna até encontrar a faca de corte que realiza velozmente o fatiamento. Essa faca possui ainda regulagem de altura de corte, permitindo a alteração da espessura da fatia em 5, 10, 15 ou 20 mm de altura. Caso o usuário deseje cortar apenas fatias, basta consequentemente remover os dois próximos jogos de facas;

2º corte (palitos): consiste em um eixo horizontal giratório, com um jogo de facas circulares, que recebe as fatias cortadas do estágio anterior e as cortam em tiras (palito) na espessura desejada, 5, 10, 15 ou 20 mm, dependendo do jogo de facas selecionado. Caso o usuário deseje cortar apenas palito, basta consequentemente remover o próximo jogo de facas;

3º corte (cubos): consiste em um eixo horizontal giratório, com um jogo de facas retas, semelhante ao processo anterior, porém com rotação em sentido oposto, que realiza o corte nas tiras,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	236
Rubrica	

formando cubos e expulsando o produto cortado pelo bocal de saída. Esse jogo de facas possui duas versões, uma com 12 (doze) facas para cortar cubos com 5, 10 ou 15 mm e uma com 6 (seis) facas para realizar o corte de 20 mm, respectivamente.

Produtividade Até 1.300 kg/hora

Tensão: 220 v. ou 380 v. (trifásico)

Garantia mínima de 12 meses.

### 13. RALADORA E FATIADORA DE FRUTAS E LEGUMES

Especificações Mínimas

Produtividade Até 1300 kg/hora

Dimensões C 800 x L 685 x H 1.750 (mm)

Tensão 220 V ou 380 V (trifásico)

Potência Total 1,1 kW (1,5 cv)

Peso 65 Kg

Garantia mínima de 12 meses.

### 14. CARRETEL SECO MOVEL

Especificações Mínimas

Dispositivo em formato circular, totalmente em aço inox, possui capacidade para três cestos plásticos de centrifugação.

Incluso 03 cestos.

Garantia mínima de 12 meses.

### 15. BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL COMERCIAL/ INDUSTRIAL ATÉ 150KGS

Especificações Mínimas

Bandeja de Pesagem

Bandeja em aço inox, aumentando a durabilidade e vida útil, ideal para pesagem de produtos alimentícios. Fácil higienização.

Estrutura da plataforma

Projetada em aço carbono, estrutura altamente resistente com perfil baixo e célula única. Com pintura epóxi pó na cor grafite.

Proteção Contra Sobrecarga

Possui proteção para cargas que excedam em até 50% da capacidade da balança.

Potência

Consumo máximo de 15 W. Baixo consumo de energia.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	237
Rubrica	

### Pés Reguláveis

Possui pés de borracha evitando que a balança saia do lugar. Podem ser nivelados;

- Capacidade: 150 KG
- Pesagem: 150 KG | 20 G
- Tara: Manual
- Tensão: 110 V ou 220 V (BI-VOLT automático)
- Cabo de alimentação: 2 metros
- Frequência da Rede Elétrica: 50 | 60 Hz
- Consumo Máximo: 15 W
- Inmetro: Modelo aprovado pela Portaria 162/04
- Dimensões da Plataforma: 400 x 500 mm
- Material da Plataforma: Aço Inox 430
- 01 Fonte de alimentação;
- 01 Manual;

Garantia mínima de 12 meses.

### 16. MICRO COMPUTADORES

Especificações Mínimas

Processador: Intel

2GB

RAM 4gb

DDR4

HD 1 Tb

Monitor: 21"

Garantia mínima de 12 meses.

### 17. IMPRESSORA DE CÓDIGOS DE BARRAS

Especificações Mínimas

Método de Impressão: Térmica direta e transferência térmica

- Resolução de impressão: 203 dpi (8 dots/mm)
- Velocidade de Impressão: Maior que 5 ips (127mm/s)
- Comprimento de Impressão: Max. 100" (2540mm)/Min 0.2
- Largura de Impressão: Max 4.16" (105mm)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	238
Rubrica	

- Memória: 4MB Flash ROM(2MB user available) / 8MB DRAM(6MB user available)
- CPU: 32 bit RISC microprocessador
- Sensores: Reflexivo
- Interface de Operação: Indicador de LED (Power/Ready), Botão
- Interface de Comunicação: RS-232, USB
- Fontes: Conjuntos de caracteres internos padrão de 5 fontes alfa-numérico de 0.049”H ~ 0.23” H (1.25mm ~ 6.0mm)
- Códigos de Barras 1D: PPLA: Código 39 (padrão / com dígitos de soma de verificação), código 93 entrelaçado 2 de 5 (padrão / com dígitos de soma de verificação)
- Códigos de Barras 2D: PPLA/PPLB/PPLZ: MaxiCode, PDF417, Data Matrix (apenas ECC 200), QR code, Códigos compostos
- Gráficos: PPLA/PPLB: PCX, BMP, IMG, HEX,GDI, Binário (apenas PPLB)
- Emulação: PPLA / PPLB / PPLZ
- Software: Windows Driver (Win 2000/XP/Vista/Windows 7) BarTender, Printer Utility, Font Utility
- Ribbon: Largura do ribbon: 1”~4”. OD máximo do ribbon: 1.45”(37mm). Comprimento máximo do ribbon: 92m
- Dimensões (L x A x C): 186mm x 165mm x 278mm
- Peso: 2.0kg
- Temperatura de Operação: 40°F~100°F(4°C~38°C),
- Temperatura de Armazenamento: -4

Garantia mínima de 12 meses.

#### CÓDIGOS DE BARRA

A impressora térmica de código de barra e texto deverá suportar, no mínimo, os seguintes códigos de barra:

- Código 39;
- Código 128A;
- UCC/EAN-128;
- Código 93;
- Codabar, 2 de 5 intercalado;
- UPCA;
- UPC-E;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	239
Rubrica	

- UPC-A com 2 e 5 adicionais;
- UPC-E com 2 e 5 adicionais,;
- EAN 13;
- EAN 8;
- EAN 13 com 2 e 5 adicionais;
- EAN 8 com 2 e 5 adicionais.

#### TIPO DO PAPEL E BOBINA

Bobina (mídia) de formulário contínuo e etiquetas com papel térmico.

A impressora térmica de código de barra e texto deverá suportar a instalação de bobina (ribbon) com largura do diâmetro (externo) de 1.33 polegadas (33 mm) a 4.3 polegadas (110 mm).

A impressora térmica de código de barra e texto deverá suportar a instalação de bobina (ribbon) com Comprimento de 244 polegadas (74 metros) ou superior.

#### INTERFACE / MEMÓRIA

A impressora térmica de código de barra e texto deverá possuir, no mínimo, as seguintes interfaces:

- Interface Paralela;
- Interface USB.

A impressora térmica de código de barra e texto deverá possuir, no mínimo, as seguintes memórias:

- Memória Flash de 512KB ou superior;
- Memória SRAM 256 KB ou superior.

#### 4 PAINEL DE CONTROLE

4.01 Botões: Liga/Desliga e Avanço de papel ou “On Line”.

Indicadores: Ligado ou Linha.

#### SISTEMAS OPERACIONAIS - COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE

O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais:

- Sistema Operacional Microsoft® Windows XP® Professional;
- Sistema Operacional Microsoft® Windows 7® Professional.

Apresentar documentação que comprove o cumprimento à exigência.

#### ELEMENTOS INTEGRANTES

- Adaptador (fonte) de alimentação.
- Deverá ser fornecido (entregue) 1 (um) cabo USB de conexão impressora/micro.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	240
Rubrica	

- Deverá ser fornecido (entregue) 1 (uma) bobina (rolo) com etiquetas (papel térmico).
- Drivers (software) compatível com os sistemas operacionais do item 5, desta especificação técnica.

#### ALIMENTAÇÃO

Tensão de alimentação da impressora 110/127 VOLTS.

#### GARANTIA

Garantia mínima de 01 (um) ano, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante, situado(s) na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

### 18. BALCÃO DE ENCOSTO EM AÇO INOX COM PORTAS DE CORRER

Especificações Mínimas

Dimensão: 1400x600x850mm

Altura do espelho: 100mm

Dimensão da prateleira interna: 1390x443x40mm

Regulagem de altura: 850-910mm

### 19. FREEZER HORIZONTAL

Dimensões Mínimas com Tolerância de +/- 10%:

Capacidade: 546 lts; Tipo Horizontal

Características e Recursos

Rodízios de Pés; Fechadura com Chave; Termostato; Dreno de Descongelamento; Controle de Temperatura Externo; Tipo de Degelo Manual; Inox; 2 Portas

Especificações Técnicas:

Altura 94,4 Centímetros; Largura 166,5 Centímetros; Profundidade 69 Centímetros; Peso 83 Quilogramas; Tensão / Voltagem 110V/220V

Garantia mínima de 12 meses.

### 20. ESTANTE PARA GUARDA DE MATÉRIAS PRIMAS

Especificações Mínimas

Estante em Aço Inoxidável com 4 Prateleiras Lisas - 1m (100x50x150cm)

100% Aço Inoxidável; Desmontável; Quatro prateleiras reforçadas; Pés ajustáveis.

Capacidade de Peso: 480 kg

Capacidade de Peso por Prateleira: 120 Kg



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	241
Rubrica	

Comprimento: 1 m

Largura: 50 cm

Altura 150 cm

## 21. MESA DE LAVAGEM DE FRUTAS

### Especificações Mínimas

#### Lavadoras para Frutas e Vegetais - LVP / TRV

Lavadoras de frutas e verduras por batelada LV-P e TR-V. Utilizada para lavar todo tipo de vegetais de folhas, legumes e tubérculos. Jatos emergentes com pressão regulável dependendo do produto a ser processado, formam um movimento de turbilhonamento na água. Bomba com recirculação contínua de água, saída lateral (ladrão) para esgotamento do excesso acima do nível, saída inferior para esgotamento total ou parcial e entrada superior para manter o nível. Equipamento formado por um corpo externo em chapa lisa de aço inoxidável AISI 304 e um interno (cesto) em chapa perfurada de aço inoxidável AISI 304. Sistema de descarga de produto através de cilindro pneumático (LV-P) ou manual (TR-V) para içamento do cesto basculante, com fundo e parte da lateral perfurados, para separação da água e produto. Ducha para enxague. Potência instalada 2 CV, com características elétricas 220/380V, trifásico.

Desenvolvido para facilitar e agilizar a primeira etapa do processo de lavagem e higienização.

Composição Estrutural: Aço Inoxidável

Tubulação com união por braçadeiras sanitárias que não possuem soldas, facilitando a desmontagem para higienização e uma eventual manutenção

Registros: Aço Inoxidável

Esteira com inversor de frequência que permite velocidade da esteira;

Fácil regulagem de altura nos pés podendo variar 250mm;

Baseada na norma orientada NR12, apresentando botões em 24 volts, evitando assim, possível choque elétrico com botões de emergência, localizados no painel e laterais;

Baixo consumo de energia elétrica;

Produtividade: Até 500kgs/hora

Volume total de água sem circulação: 550 L

Volume total de água com circulação: 960 L

Esteira Alta para descarregar até 1.550mm de altura.

Garantia mínima de 12 meses.

## 22. JOGO DE FACAS CORTE CHIPS

### Especificações Mínimas



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	242
Rubrica	

Composto por 1 faca reta lisa fabricada em aço carbono, um porta-facas lisas e um prensa-facas lisas. Ele é desenvolvido para fatiar frutas, legumes e verduras em fatias planas e lisas.

A faca do conjunto possui formato plano e um comprimento útil de corte de 106,5mm.

### 23. JOGO DE FACAS CORTE ONDULADO

#### Especificações Mínimas

Composto por 1 faca reta ondulada fabricada em aço carbono, um porta-facas onduladas e um prensa-facas onduladas. É desenvolvido para fatiar frutas, legumes e verduras planas e onduladas.

A faca do conjunto possui formato plano e um comprimento útil de corte de 108mm.

### 24. JOGO DE FACAS CORTE PALHA

#### Especificações Mínimas

Composto por 1 faca reta lisa fabricada em aço carbono, 2 facas palha com espaçamento entre lâminas de 2,2mm, um porta-facas lisas e um prensa-facas palha. Desenvolvido para fatiar frutas, legumes e verduras em palitos de lado 2,2mm x 2,2mm.

A faca do conjunto possui formato plano e um comprimento útil de corte de 97,7mm.

### 25. CONJUNTO DE FACAS PADRÃO DUPLA

#### Especificações Mínimas

Composto por 2 facas fabricadas em aço inox e um núcleo. Desenvolvido para fatiar frutas, legumes e verduras com cortes orientados.

As facas do conjunto possuem formato semicircular (meia-lua) com raio de 169mm. O diâmetro máximo do corte é de 469mm.

### 26. CORTADOR DE FOLHAS

#### Especificações Mínimas

Destinado ao corte de vegetais folhosos;

Produtividade: Até 500kgs/h

Tensão: 220v / 380v

Potência total instalada: 1,65Kw

Possui ajuste de largura do corte de 1,0 mm a 30,0 mm.

### 27. MÁQUINA DE DESPOLPAR FRUTAS

#### Especificações Mínimas

Aço Inox

Produção: Até 500kgs/h

Com 1 peneira (filtro) para frutas padrões 1,8mm



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	243
Rubrica	

Com 1 peneira (filtro) para frutas exóticas (fibrosas) de 5,0mm.

Painel com chave de partida para acionamento com proteção contra queima e curto-circuito

Motor de 1CV : 220V Monofásico ou Trifásico

Consumo: 0,94Kw

Garantia mínima de 12 meses.

## 28. DOSADOR SEMI-AUTOMÁTICO PARA ENVASE DE POLPAS

Especificações Mínimas

Aço Inox

Destinado ao Envase de Polpas de frutas

Funil de abastecimento: 25L

Acionamento de dosagem através de chave de comando (liga e desliga)

Homogeneizador (não deixa a polpa decantar)

03 velocidades (regulagem do tempo de dosagem)

Dosagem em diversos tipos de embalagem,: Sacos Plásticos, Bisnagas, Potes, Baldes, Copo de plásticos e etc

Dosagem de 0 a 500g

Produtividade aproximada de 960 embalagens/hora

Acabamento de alta qualidade

Fácil Manuseio operacional

Motor de ½ cv 4 pólos 1750RPM Baixa rotação – 110v e 220V – Monofásico – Consumo: 0 a 54 KW

Garantia mínima de 12 meses.

## 29. SELADORA A PEDAL

Especificações Mínimas

Em aço, de 0,30cm, de selar sacos plásticos, soldagem horizontal, bivolt.

## 30. MESA DE LAVAGEM PARA HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS POR ASPERSÃO

Especificações Mínimas

Produtividade Até 300 kg/hora\* Dimensões C 1.590 x L 930 x H 1.320 (mm) Altura de Carga 832 (mm) Altura de Descarga 800 (mm) Tensão 220 V ou 380 V (trifásico) Bomba 2,0 cv; 25 m³/h Volume de Água 130 L Consumo de Ar 30 L/min\*\* Potência Total Instalada 1,5 kW (2,0 cv) Peso Total 175 kg



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	244
Rubrica	

Consiste em uma estrutura totalmente em aço inoxidável. O equipamento sustenta um tanque basculante pneumático, perfurado em formato cilíndrico, onde os produtos são inseridos e lavados. Possui uma bomba de alta vazão que succiona a água, pela parte inferior do tanque de lavagem, e a injeta novamente, formando um turbilhão. A lavagem se dá por injeção de água, na região frontal do tanque, fazendo com que a água entre em rotação e leve, junto consigo, os produtos que afundam e retornam à superfície. A altura de injeção de água favorece borbulhas de ar no tanque de lavagem, o que aumenta a eficiência no processo, permitindo assim, que as sujidades desprendam-se dos alimentos.

### 31. EMBALADEIRA AUTOMÁTICA

Especificações Mínimas

Estrutura em aço inox

Filme termo soldável de pebd e outros, largura de 320mm, espessura de 60 a 90 micros;

Produção: de 1.500 a 2.000 embalagens/hora

Em sacos de 50g a sacos de 1000g

Volume da embalagem de 50 a 1000ml filme de 320mm

Comando eletrônico “clp” pic;

Tratamento do filme com lâmpada UV;

Permite conexão de limpeza “cip”

Fotocelula para centralização do rótulo com regulagem mecânica;

Enchimento por bomba positiva;

Sistema de resfriamento das soldas pulsantes por circulação de água;

Datador hot stamping com 02 linhas e regulagem para local de impressão.

Acompanha:

01 jogo de dígitos;

01 balidade de fabricação;

02 jogos janeiro a dezembro, mais dois dígitos para o ano vigente;

01 rolo de fita da cor preta, com rendimento de aproximadamente 8000 estampagens de 2 linhas ou 6000 estampagens de 3 linhas;

Bomba helicoidal

Tanque Cônico 150L

Agitador no tanque

Consumos:

Elétrico: 1,5 kw em 220V ou 389V trifásico / 60 Hz /



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	245
Rubrica	

Ar Comprimido: 170 Litros / minuto 6 bar (compressor de 10 pés)

Água 100 litros / hora

Circuito fechado e temperatura ambiente.

Garantia mínima de 12 meses.

## 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nº	ITEM	QTd.
1	Desidratadora de frutas e alimentos	4,00
2	Balança Eletrônica Digital	4,00
3	Embaladora à Vácuo	2,00
4	Carrinho c/ roda inox	2,00
5	Centrifugadora de Transmissão Direta	1,00
6	Mesa e Pia em Inox	4,00
7	Armário em Inox	4,00
8	Mesa de aço inox de preparo	3,00
9	Descascadora abrasiva de legumes e frutas	2,00
10	Multi Ralador bivolt	2,00
11	Gaveteiro 3 gavetas em inox	2,00
12	Cubetadeira Radial de Frutas e Legumes	1,00
13	Raladora e Fatiadora de Frutas e Legumes	1,00
14	Carretel Seco Móvel	2,00
15	Balança Plataforma Digital Comercial/Ind	1,00
16	Computador Com Monitor 25POL Intel Core	2,00
17	Impressora código de Barras	1,00
18	Balcão de Encosto em aço inox com portas	4,00
19	Freezer Horizontal	4,00
20	Estante para guarda de Matérias Primas	2,00
21	Mesa de Lavagem de frutas	1,00
22	Jogo de facas corte chips	1,00
23	Jogo de facas corte ondulado	1,00
24	Jogo de facas corte palha	1,00
25	Conjunto de faca padrão dupla	1,00
26	Cortador de folhas	1,00
27	Máquina de Despolpar Frutas	2,00
28	Dosador Semi Automático para envase de p	2,00
29	Seladora a Pedal	4,00
30	Mesa de Lavagem para higienização de fru	2,00



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	246
Rubrica	

31	Embaladeira Automática	1,00
----	------------------------	------

## 6. DA JUSTIFICATIVA

Compete a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, nos termos da norma prevista na Seção XI, do art. 14, da Lei Complementar Municipal nº 287 de 20 de junho 2017, dentre outras atividades apoiar e incentivar o desporto no âmbito municipal, bem como executar outra atividade correlatas que lhe forem delegadas.

Foi celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Agricultura o Termo de Convênio nº 872657/2018/MAPA/CAIXA, que prevê a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS AGROECOLÓGICOS DESIDRATADOS E DE POLPAS DE FRUTAS, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca .

Cumprir informar, que a atividade precípua desta secretaria é coordenar a implantação da política municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Considerando a natureza do serviço a ser contratado (fornecimento de Equipamentos), elege-se para reger a presente contratação, o **Regime de Execução Indireta, Modalidade Pregão Presencial, pelo Critério de Julgamento Menor Preço por Item e Fornecimento Parcelado.**

Desse modo, ante os esclarecimentos acima prestados, requer seja dado prosseguimento ao presente procedimento licitatório para contratação de empresa habilitada para **fornecimento EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS AGROECOLÓGICOS DESIDRATADOS E DE POLPAS DE FRUTAS**, comprovadamente a melhor opção será a utilização do **Pregão Presencial por se tratar de recurso advindo a União Federal.**

## 7. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação em comento observará as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei nº 4.320/64 e alterações, lei 10.520/02 e alterações; e os Decretos Municipais nºs 158/2018 e 135/2013.

## 8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 414.425,96 (Quatrocentos e Quatorze Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)**. O orçamento foi proposto com base na cotação de mercado, mediante 03 (três) orçamentos e utilizado o menor preço.

O valor que será orçado deverá considerar a totalidade dos custos e despesas do objeto licitado e todas as despesas de mão de obra, encargos trabalhistas e sociais, custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	247
Rubrica	

interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

#### 9. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DEZEMBRO DE 2006

Aplicar-se-á a presente contratação, a hipótese prevista pelo art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, não concedendo tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, devido a possível perda de economia de escala, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízo à Administração Pública Municipal, com a fragmentação do objeto licitado em várias contratações.

#### 10. DO REAJUSTE

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme disposto pela Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, alterada pela Medida Provisória nº 1875.56, de 22 de outubro de 1999, tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta Detalhe.

#### 11. DA PUBLICAÇÃO DO CERTAME

Tendo em vista que para o custeio da referida contratação serão utilizados recursos da União Federal, deve ocorrer **a publicação do instrumento convocatório no Diários Oficiais da União, Jornal Oficial de Maricá e Jornal de Grande Circulação.**

#### 12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios do **Pregão Presencial, pelo Critério de Julgamento Menor Preço por Item**, considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 158/2018 e 135/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 13. CAPACIDADE TÉCNICA

##### a) Das condições de habilitação para participação

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

As empresas participantes deverão estar legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do certame, atender às exigências do Edital e deverão, ainda, possuir habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Com falência decretada ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	248
Rubrica	

- Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### b) Normas técnicas

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e Prefeitura de Maricá e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

#### 14. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Dar-se-á o local de apresentação a sede desta Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, situado na Estrada do Ubatiba, S/Nº km 01 - Ubatiba – Maricá/RJ. O prazo máximo para apresentação dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação formulada pela Secretaria Requisitante.

#### 15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução fica fixado em 1 (Um) ano, conforme instrumento contratual pactuado entre a Municipalidade e a Contratada, a contar da requisição formulada por algum órgão público participante ou não participante. Aplicar-se-á, no caso de prorrogação do contrato, a norma prevista pelo art. 57, I, da Lei 8.666/1993, por não se tratar de serviço de natureza contínua.

#### 16. FORMA DE PAGAMENTO

O **pagamento será efetuado de forma parcelada, podendo se for o caso, ser feito em único pagamento**, de acordo com o quantitativo executado, nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida contra a Prefeitura da Cidade de Maricá, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, com sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

**Parágrafo segundo.** Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

#### 17. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da execução total ou parcial.

**A fiscalização da contratação será exercida por 02 (dois) servidores lotados na Consultoria Especializada, Servidor Romildo Candido da Silva – Matrícula nº 108.294, Regina Celia da Silva Oliveira –**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	249
Rubrica	

**Matrícula nº 109.727 e Carlos Eduardo Airoza de Oliveira – Matrícula nº 106.891, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar a nota fiscal e emitir/subscrever relatório de fiscalização e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e atestar a Nota fiscal a ser emitida.**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 18. PRAZO DE ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea “b”, do mesmo dispositivo, sendo determinado que, **provisoriamente, em até 15 (quinze) dias e, definitivamente, em até 30 (trinta) dias.**

#### 19. FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS
2901	29.012.0034605	339030	213/216

#### 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, a contratada ficará responsável por:

- Entregar os e itens adquiridos no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas e em perfeito estado de conservação e uso;
- Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente, se pertinente;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique a existência de vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação da Secretaria de Esporte e Lazer;
- Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	250
Rubrica	

danos ou prejuízos que vier a causar à Prefeitura da Cidade de Maricá - RJ, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

## 21. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

É da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá:

- Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;
- Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal no valor global de cada equipamento apresentada pela contratada;
- Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
- Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos;

## 22. FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Projeto Básico, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 07 de Maio de 2019.

**Romildo Candido da Silva**  
Coordenador Responsável – Matrícula 108.294  
Coordenadoria de Interlocução Institucional e  
Aprovação de Projetos

**Júlio Cesar Silva Santos**  
Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca  
Mat. 106.003

ANEXO IV

## A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA \_\_\_\_\_  
PARA A \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO MARICÁ E \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	252
Rubrica	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_\_, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado -----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **Fonte de Recurso:** \_\_\_\_\_; **Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_; **Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumprir à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, conforme previsões no

Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	253
Rubrica	

interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de \_\_\_ (\_\_\_) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de \_\_\_ (\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao **MUNICÍPIO**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, “a” da Lei Federal 8.666, de 1993. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	254
Rubrica	

prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. - Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3499/2019
Data do Início	08/02/2019
Folha	255
Rubrica	

n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

